



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Diretoria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento e Diretoria Municipal da Saúde.

(Processo Administrativo nº 3891/26)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	PRODUTO / DESCRITIVO	UND.	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	039.030.003	ÁGUA SANITARIA 5 LITROS.	GALÃO	800	R\$ 7,75	R\$ 6.200,00
2	039.030.026	ÁLCOOL 70% GEL - Álcool Etílico Hidratado 70% Em Gel Para Higienização e Assepsia em Galão contendo 05 litros.	GALÃO	150	R\$ 28,40	R\$ 4.260,00
3	039.030.027	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO - Álcool Etílico, Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70% (70°GI), Apresentação: Líquido. Galão de 5 litros.	GALÃO	600	R\$ 35,61	R\$ 21.366,00
4	081.040.030	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, ULTRARESISTENTE, CAPACIDADE: 10L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA.	UN	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
5	081.040.031	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, ULTRARESISTENTE, CAPACIDADE: 15L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA.	UN	100	R\$ 12,31	R\$ 1.231,00
6	081.040.032	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, ULTRARESISTENTE, CAPACIDADE: 30L,	UN	30	R\$ 22,26	R\$ 667,80



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA.				
7	044.030.037	COADOR CAFÉ, MATERIAL: TECIDO, TAMANHO: GRANDE, APLICAÇÃO: PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO, UNIDADE.	UN	100	R\$ 7,11	R\$ 711,00
8	044.030.036	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL: PAPEL, TAMANHO:103, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:DUPLA COSTURA, CELULOSE, ISENTO DE IMPUREZA, CAIXA C/ 30 UNIDADES.	CX	300	R\$ 3,82	R\$ 1.146,00
9	044.050.027	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 180 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	7.250	R\$ 4,01	R\$ 29.072,50
10	044.050.026	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 50ML, APLICAÇÃO: CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	4.000	R\$ 2,40	R\$ 9.600,00
11	075.040.004	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA - Desinfetante liquido concentrado; transparente; para desinfecção; quartenário de amônia e fragrância. o produto devera obedecer a legislação atual vigente. Acondicionado em frasco plástico com 05 litros.	GALÃO	750	R\$ 8,60	R\$ 6.450,00
12	023.010.001	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL -	UN	700	R\$ 9,71	R\$ 6.797,00



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

		Frasco 360 ml.				
13	075.040.008	DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: NEUTRO, DEGRADABILIDADE: BIODEGRADÁVEL, APRESENTAÇÃO: GALAO C/ 5 LITROS.	GALAO	370	R\$ 10,79	R\$ 3.992,30
14	039.020.042	ESFREGÃO ESCOVA COM ESPUMA, LIMPA VEÍCULO, CERCAS MACIAS COM CABO - Largura mínima 28cm, cabo mínimo 1,5m.	UN	200	R\$ 68,12	R\$ 13.624,00
15	039.020.028	ESPONJA DE LÃ DE AÇO BIODEGRADÁVEL - esponja de lã de aço. Biodegradável, compostos de aço carbono, acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades, com peso de 60 gramas por pacote – pacote com 08 unidades.	UN	300	R\$ 2,04	R\$ 612,00
16	039.020.029	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - Esponja Limpeza, Material: Espuma, Fibra Sintética, Formato: Retangular, Abrasividade: Alta, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Dupla Face, Comprimento Mínimo: 110 Mm, Largura Mínima: 75 Mm, Espessura Mínima: 20 Mm.	UN	1.720	R\$ 2,06	R\$ 3.543,20
17	039.020.052	FLANELA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 28 CM, LARGURA: 28 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA E POLIMENTO, UNIDADE.	UN	200	R\$ 3,06	R\$ 612,00
18	099.020.001	FÓSFORO, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: CURTO. APRESENTAÇÃO: MAÇO C/ 10 CAIXAS C/ 40 UNIDADES.	MAÇO	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
19	075.040.001	INSETICIDA, TIPO: AEROSSOL, APLICAÇÃO:USO	UN	550	R\$ 16,97	R\$ 9.333,50



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

		DOMÉSTICO 360 ML.				
20	075.050.013	LIMPA PEDRA GALÃO 5L.	GALÃO	150	R\$ 25,41	R\$ 3.811,50
21	039.030.041	LIMPA VIDRO GALÃO DE 5 LITROS.	GALAO	165	R\$ 20,90	R\$ 3.448,50
22	023.030.047	LIXEIRA COM TAMPA 30 LITROS - Lixeira em plástico resistente, com tampa reforçada, capacidade 30 litros.	UN	30	R\$ 27,15	R\$ 814,50
23	081.040.027	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 15L.	UN	50	R\$ 30,18	R\$ 1.509,00
24	081.040.028	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 60L.	UN	50	R\$ 63,73	R\$ 3.186,50
25	084.015.042	LUVA LATEX MULTI USO TAMANHO G.	PAR	500	R\$ 13,89	R\$ 6.945,00
26	084.015.043	LUVA LATEX MULTI USO TAMANHO GG.	PAR	300	R\$ 9,58	R\$ 2.874,00
27	084.015.041	LUVA LATEX MULTI USO TAMANHO M.	PAR	600	R\$ 7,18	R\$ 4.308,00
28	084.015.040	LUVA LATEX MULTI USO TAMANHO P.	PAR	200	R\$ 3,72	R\$ 744,00
29	039.030.009	MULTIUSO LIMPADOR DE USO GERAL 5 L.	GALAO	380	R\$ 9,87	R\$ 3.750,60
30	023.030.059	PANO DE LIMPEZA - composto de 100% algodão tipo saco alvejado, medindo 50X70cm, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso aproximadamente 170 gramas, com variação de 10% de oscilação nas medidas, sem bainha, branco.	UN	2.100	R\$ 3,25	R\$ 6.825,00
31	023.030.060	PANO DE PRATO - liso, embainhado nas laterais, medindo aproximadamente 50 x 70cm, cor branca, absorvente/lavável e durável.	UN	330	R\$ 3,18	R\$ 1.049,40
32	023.030.062	PAPEL ALUMÍNIO 7,5M X 45CM - acondicionado em rolo, embalagem plástica, medindo	UN	50	R\$ 7,32	R\$ 366,00



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

		7,5 metros comprimento x 45 cm de largura.				
33	039.020.044	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, COMPRIMENTO: 30M, LARGURA: 10 CM, PACOTE COM 4 ROLOS, NEUTRO, BRANCO, FARDO COM 16 PACOTES.	FARDO	350	R\$ 39,54	R\$ 13.839,00
34	023.040.007	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:10 CM, TIPO:PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS:DUPLA, COR:BRANCA - FARDO C/ 16 PCTS	FARDO	600	R\$ 30,18	R\$ 18.108,00
35	023.040.015	PAPEL TOALHA - composta de 100% de fibras celulósicas, folha dupla picotada e texturizada, super absorção, rolo contendo 55 toalhas. Pacote com dois rolos. Tamanho aproximado 20cm x 22cm. Conforme NBR 15464-5.	PCT	400	R\$ 3,22	R\$ 1.288,00
36	038.005.799	PROTETOR SOLAR, SPF 60, FRASCO 120ML - PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FPS 60, LOÇÃO CREMOSA, FRASCO 120ML.	UN	550	R\$ 24,36	R\$ 13.398,00
37	038.008.016	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA: CREME, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM REPELENTE -	FR.	300	R\$ 10,43	R\$ 3.129,00
38	023.030.069	QUEROSENE PARA USO GERAL - Querosene para uso doméstico, Embalagem 1 litro.	FR.	200	R\$ 23,48	R\$ 4.696,00
39	039.020.045	REFIL PARA RODO 40CM - REFIL PARA RODO; 40CM; COM BASE DE ALUMINIO; REFIL DE BORRACHA	UN	140	R\$ 4,69	R\$ 656,60



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

		NATURAL.				
40	039.020.046	REFIL PARA RODO 60CM - REFIL PARA RODO; 60CM; COM BASE DE ALUMÍNIO; REFIL DE BORRACHA NATURAL.	UN	130	R\$ 5,68	R\$ 738,40
41	039.020.060	RODO ABRASIVO ESPONJA LIMPA PISO, COM CABO. TAMANHO MÍNIMO 30 CM.	UN	100	R\$ 6,94	R\$ 694,00
42	039.020.047	RODO ALUMÍNIO 40 CM C/ REFIL E CABO - RODO ALUMÍNIO 40 CM, COM REFIL E CABO.	UN	230	R\$ 27,72	R\$ 6.375,60
43	039.020.048	RODO ALUMÍNIO 60 CM, COM REFIL E CABO - RODO ALUMÍNIO 60 CM, COM REFIL E CABO	UN	105	R\$ 28,90	R\$ 3.034,50
44	039.030.045	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:SABÃO GLICERINADO, TIPO:NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1ª QUALIDADE - PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	100	R\$ 6,47	R\$ 647,00
45	039.030.031	SABÃO EM PÓ 1 KG - Sabão em pó com amaciante, contendo informações do fabricante, nome do responsável técnico e seu respectivo CRQ, precauções, modo de usar, código de barras, número do lote e data de fabricação, prazo de validade de 24 meses, SAC e composição. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores ópticos, alvejantes, coadjuvantes, corante, essência, cargas inertes, agente-redeposição. o produto deverá conter linear alquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável, PH entre 10,5 e 10,7%, matéria ativa aniônica	PCT	100	R\$ 9,72	R\$ 972,00



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

		maior ou igual a 12,5%. Embalagem de 01 quilograma.				
46	039.030.012	SABÃO LIQUIDO 5 L.	GALAO	300	R\$ 16,23	R\$ 4.869,00
47	039.030.043	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO - SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO GALÃO DE 5 LITROS.	GALAO	225	R\$ 12,69	R\$ 2.855,25
48	071.005.032	SACO PARA LIXO DE 240 LITROS - SACO PARA LIXO – 240 litros, classe 1, cor preta, dimensões: 115cm de largura x 115cm altura. Capacidade nominal de 240 litros e 72Kg. Variação de largura pode variar em + 1cm. Deve atender a Norma ABNT NBR 9191:2008. Pacote com 100 unidades.	PCT	350	R\$ 34,09	R\$ 11.931,50
49	071.005.036	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS AZUL - SACOS PARA LIXO – 100 litros, classe 1, cor azul, dimensões: 75 cm de largura x 105cm altura. Capacidade nominal de 100 litros e 20Kg. Variação de largura pode variar em + 1cm. Deve atender a Norma ABNT NBR 9191:2008. Pacote com 100 unidades.	PCT	1.000	R\$ 32,40	R\$ 32.400,00
50	071.005.031	SACO PARA LIXO DE 110 LITROS - SACOS PARA LIXO – 110 litros, classe 1, cor preta, dimensões: 80cm de largura x 100cm altura. Capacidade nominal de 110 litros e 33Kg. Variação de largura pode variar em + 1cm. Deve atender a Norma ABNT NBR 9191:2008. Pacote com 100 unidades.	PCT	450	R\$ 57,82	R\$ 26.019,00
51	071.005.033	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS - SACOS PARA LIXO –15 litros, classe 1, cor preta, dimensões: 39cm de largura x 58cm altura. Capacidade nominal de 15 litros e 3Kg. Variação de largura pode variar em + 1cm. Deve atender a Norma ABNT NBR 9191:2008.	PCT	350	R\$ 4,98	R\$ 1.743,00



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

		Pacote com 20 unidades.				
52	071.005.034	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS - SACOS PARA LIXO – 30 litros, classe 1, cor preta, dimensões: 59cm de largura x 62cm altura. Capacidade nominal de 30 litros e 6Kg. Variação de largura pode variar em + 1cm. Deve atender a Norma ABNT NBR 9191:2008. Pacote com 10 unidades.	PCT	2.350	R\$ 5,09	R\$ 11.961,50
53	071.005.035	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS - SACOS PARA LIXO – 50 litros, classe 1, cor preta, dimensões: 63cm de largura x 80cm altura. Capacidade nominal de 50 litros e 10Kg. Variação de largura pode variar em + 1cm. Deve atender a Norma ABNT NBR 9191:2008. Pacote com 10 unidades.	PCT	2.350	R\$ 4,34	R\$ 10.199,00
54	071.005.037	SACO, MATERIAL: PAPEL KRAFT, CAPACIDADE: 1 KG, ALTURA: 26 CM, LARGURA: 15 CM, GRAMATURA: 80 G/M2 - SACO, MATERIAL: PAPEL KRAFT, CAPACIDADE: 1 KG, ALTURA: 26 CM, LARGURA: 15 CM, GRAMATURA: 80 G/M2	UN	40.000	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00
55	071.045.010	SACOLA PLÁSTICA; 38X48 - Sacola Plástica; 38x48 cm; espessura 9 micras; branca; Pacote com 500 unidades.	PCT	60	R\$ 65,70	R\$ 3.942,00
56	039.030.044	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, ESPESSANTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA, ASPECTO FÍSICO: CREMOSO.	FR.	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
57	023.040.011	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE, COMPRIMENTO: 24,50 CM, LARGURA: 21,50 CM, CARACTERÍSTICAS	FARDO	1.450	R\$ 16,80	R\$ 24.360,00



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

		ADICIONAIS: INTERFOLHAS/CREPADO, FARDO C/ 1.000 FOLHAS.				
58	081.010.001	TOALHAS DE ROSTO COR BRANCA.	UN	50	R\$ 12,97	R\$ 648,50
59	039.020.034	VASSOURA CAIPIRA - cepa de palha, cerdas de palha, 05 (cinco) fios, amarração de arame, cabo de madeira, medindo 120 cm, gancho de alumínio, sem rosca, com rebite de alumínio maciço, com embalagem apropriada.	UN	400	R\$ 17,99	R\$ 7.196,00
60	039.020.011	VASSOURA DE NYLON COM CABO.	UN	390	R\$ 13,23	R\$ 5.159,70

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais existentes no mercado, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, conforme Capítulo V do Decreto Municipal nº 5.699/2023 – TFMCS, de 21 de agosto de 2023.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços continuam vantajosos.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contados da publicação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

1.5. A Ata de Registro de Preços e o Contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Não será admitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 5º da Deliberação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (SEI nº 0005763/2025-11) e do item 3.3, 'c', do Estudo Técnico Preliminar que instrui este processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Diretoria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento e da Diretoria Municipal da Saúde.



2.2. A disponibilização regular de insumos como água sanitária, detergentes, desinfetantes, álcool, papéis higiênicos, sabão líquido e itens correlatos é indispensável para a manutenção das condições sanitárias adequadas em ambientes institucionais, para a prevenção de contaminações, para a preservação da saúde pública e para a garantia da continuidade das atividades administrativas e do atendimento aos usuários dos serviços públicos. A padronização dos materiais visa assegurar a qualidade técnica dos produtos utilizados e a eficácia na desinfecção dos espaços públicos, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança do trabalho vigentes.

2.3. A aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis constitui demanda de caráter contínuo e essencial, indispensável para o suporte logístico e operacional dos prédios e serviços públicos municipais (Unidades de Saúde, CRAS, Cozinha Piloto e demais dependências administrativas), sendo insumos fundamentais para a manutenção das condições sanitárias e de salubridade, cuja continuidade do fornecimento é indispensável para evitar prejuízos ou paralisações no atendimento à população.

2.4. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). Optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, fundamentado nas seguintes razões técnicas e administrativas:

2.4.1. Padrão de consumo parcelado e contínuo: as contratações de materiais de consumo dessa natureza possuem demandas imprevisíveis quanto ao momento exato de utilização, tornando inadequada a aquisição integral e imediata dos quantitativos globais;

2.4.2. Eficiência logística e orçamentária: a ata de registro de preços permite entregas parceladas conforme a necessidade e a capacidade de armazenamento do Almoxarifado, desonerando o orçamento público de empenho integral prévio sem a efetiva demanda;

2.4.3. Redução de custos processuais: evita-se a realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício para o mesmo objeto, otimizando os recursos da administração e assegurando vigência de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

2.5. A fundamentação e a descrição pormenorizada da necessidade da contratação constam, ainda, do Estudo Técnico Preliminar que instrui este processo administrativo.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O atendimento à necessidade descrita no capítulo anterior comporta alternativas de fornecimento, analisadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o processo administrativo desta contratação.

3.2. A alternativa selecionada consiste na aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), por se revelar, dentre as alternativas analisadas, a tecnicamente e economicamente mais vantajosa, por proteger o orçamento municipal contra compras excessivas e permitir o abastecimento conforme a demanda real de cada setor, otimizando o fluxo de caixa e a gestão de estoque.

3.3. Os itens a serem adquiridos incluem, mas não se limitam a: detergentes, desinfetantes, sabões, papel toalha, papel higiênico, álcool, luvas, sacos de lixo, esponjas e panos de limpeza, entre outros produtos essenciais para a manutenção adequada da limpeza, higiene e salubridade das repartições públicas municipais, conforme especificações técnicas detalhadas no quadro constante do item 1 deste Termo de Referência.

3.4. Todos os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT e demais regulamentações aplicáveis, garantindo qualidade e segurança.

3.5. Ciclo de vida do objeto: Por se tratar de bens de consumo, o ciclo de vida do objeto, para os fins desta contratação, compreende as seguintes etapas:

3.5.1. Fornecimento e logística de entrega: entrega parcelada dos materiais, conforme a demanda das unidades requisitantes, nos prazos e locais definidos no item 5 deste Termo de Referência, evitando desperdícios e garantindo a otimização dos recursos públicos;

3.5.2. Armazenamento e controle: recebimento e guarda dos produtos no Almoxarifado Central e almoxarifados setoriais, com controle de prazo de validade dos itens saneantes, de forma a evitar perdas por vencimento ou deterioração;

3.5.3. Recebimento e fiscalização: recebimento provisório e definitivo dos bens, com conferência de conformidade em relação às especificações técnicas, nos termos do item 7 deste Termo de Referência;

3.5.4. Consumo: utilização dos materiais pelas unidades requisitantes para as finalidades de asseio, higiene e conservação a que se destinam;

3.5.5. Descarte e destinação final: descarte das embalagens e resíduos dos



produtos observando diretrizes de logística reversa e, sempre que viável, parceria com cooperativas de reciclagem, de modo a mitigar o impacto ambiental da contratação.

3.6. A contratação abrange, assim, todo o ciclo de vida do objeto, do fornecimento ao descarte ambientalmente adequado das embalagens, de modo a assegurar a continuidade do abastecimento e a adequada satisfação da necessidade administrativa que fundamenta esta contratação.

3.7. A descrição pormenorizada da solução como um todo, incluindo a análise comparativa das alternativas de mercado consideradas, consta do Estudo Técnico Preliminar que instrui este processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos Materiais de limpeza, higiene e descartáveis é de até 05 (cinco) dias ÚTEIS, contados do(a) envio do pedido via e-mail.

5.2. Os Materiais de limpeza, higiene e descartáveis deverão ser entregues nos seguintes endereços.:

- a) Sede da Prefeitura – Setor de almoxarifado localizado na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, bairro Pena, Cep.:16.503-000 – Cafelândia-SP;
- b) Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento Social – Avenida Jacob Zucchi, nº 35, bairro centro, Cep.:16.503-000 – Cafelândia-SP; e
- c) Diretoria Municipal da Saúde – Rua Geralda Paula Santos, nº 51, centro, Cep.: 16.500-039, Cafelândia-SP.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações



de caso fortuito e força maior.

5.4. No ato da entrega, os bens deverão estar dentro do prazo de garantia fornecido pelo fabricante de no mínimo 1(um) ano.

Garantia

5.5. O prazo de garantia do Material de limpeza, higiene e descartáveis é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução do contrato, preparando a instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não



regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.



Exigências de habilitação

8.3. Para a presente licitação, não será admitida a participação de empresas em consórcio, visando a simplificação da gestão contratual, a clareza na responsabilização do fornecedor e a agilidade na fiscalização de um serviço essencial como a aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para diversas Diretorias no Município de Cafelândia-SP.

8.4. A participação de empresas estrangeiras não será admitida, considerando a necessidade de estrito cumprimento das normas sanitárias e regulatórias brasileiras, a facilidade de fiscalização *in loco* e a capacidade de resposta rápida a eventuais problemas no fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis.

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5.1. Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além



do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (ICMS);
 - f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal



8.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.5.4. Qualificação técnica

- a) Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão Estadual ou Municipal de Vigilância Sanitária competente, em conformidade com as diretrizes de licenciamento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), nos termos da Resolução RDC nº 560/2021 da ANVISA.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 387.213,85** (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 59 do Decreto Municipal nº 5.699/2023):

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- a) Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/limpeza;
- b) Funcional Programática:



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Centenário 1926 - 2026

b.1) 04.122.1001.2044.0000 Manutenção da Diretoria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Ficha 552.

b.2) 08.245.5001.2054.0000 Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – Ficha 447;

b.3) 10.122.2003.2090.0000 Gestão Administrativa da Saúde Municipal – Ficha 088.

c) Fonte de Recursos: Tesouro (Próprio).

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cafelândia-SP, 14 de agosto de 2026.

Heitor Martins Consentino

Diretor Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Daniel Baptista da Silva

Diretoria Municipal da Saúde

Fábio Arrotheia

Coordenador Municipal de Assistência Social